



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, 11 de maio de 2024

Edição Ordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ALEXSANDRO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 910.744.364-15, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ADJALME EPITACIO SILVA, Nº 21, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, Conjunto Major Augusto Bezerra a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Ordinária, 11 de maio de 2024.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANIELE CARDOSO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 071.464.734-90, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ADJALME EPITACIO SILVA, Nº 125, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, Conjunto Major Augusto Bezerra a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Ordinária, 11 de maio de 2024.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANTONIA FRANCISCA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 422.239.384-34, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ADJALME EPITACIO SILVA, Nº 33, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, 11 de maio de 2024

Edição Ordinária

Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, Conjunto Major Augusto Bezerra a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Ordinária, 11 de maio de 2024.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **BIANCA NASCIMENTO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 080.772.544-70, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ADJALME EPITACIO SILVA, N° 37, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, Conjunto Major Augusto Bezerra a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância

do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Ordinária, 11 de maio de 2024.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **CARLOS LIMA FLORENTINO**, portador(a) do CPF/MF n.º 040.262.884-55, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ADJALME EPITACIO SILVA, N° 80, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, Conjunto Major Augusto Bezerra a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, 11 de maio de 2024

Edição Ordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Ordinária, 11 de maio de 2024.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **CLERISTON ROMEU ARAUJO DE SENA**, portador(a) do CPF/MF n.º 044.307.174-86, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ADJALME EPITACIO SILVA, N.º195, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, Conjunto Major Augusto Bezerra a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Ordinária, 11 de maio de 2024.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **DAMIÃO RUFINO DA COSTA**, portador(a) do CPF/MF n.º 061.984.654-20, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ADJALME EPITACIO SILVA, N.º 50, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, Conjunto Major Augusto Bezerra a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Ordinária, 11 de maio de 2024.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **DEIXE MENDES**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, 11 de maio de 2024

Edição Ordinária

SOARES, portador(a) do CPF/MF n.º 038.867.284-63, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ADJALME EPITACIO SILVA, N.º130, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, Conjunto Major Augusto Bezerra a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Ordinária, 11 de maio de 2024.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ELIABE CAVALCANTE MELO**, portador(a) do CPF/MF n.º 043.753.164-38, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ADJALME EPITACIO

SILVA, N.º 225, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, Conjunto Major Augusto Bezerra a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Ordinária, 11 de maio de 2024.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ELIANE SOARES DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 977.377.124-53, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ADJALME EPITACIO SILVA, N.º145, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, Conjunto Major Augusto Bezerra a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, 11 de maio de 2024

Edição Ordinária

30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Ordinária, 11 de maio de 2024.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ERIZIAN COSTA DE AGUIAR MARQUES**, portador(a) do CPF/MF n.º 067.144.564-25, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ADJALME EPITACIO SILVA, N° 70, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, Conjunto Major Augusto Bezerra a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de

atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Ordinária, 11 de maio de 2024.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **GUSTAVO DE SOUSA MELO FRANCA**, portador(a) do CPF/MF n.º 143.761.734-44, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ADJALME EPITACIO SILVA, N°30, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, Conjunto Major Augusto Bezerra a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, 11 de maio de 2024

Edição Ordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Ordinária, 11 de maio de 2024.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **IRENIZE BEZERRA PEDRO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 011.104.264-02, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ADJALME EPITACIO SILVA, N° 110, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, Conjunto Major Augusto Bezerra a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Ordinária, 11 de maio de 2024.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **JOSE EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF n.º 690.951.164-68, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ADJALME EPITACIO SILVA, N°11, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, Conjunto Major Augusto Bezerra a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Ordinária, 11 de maio de 2024.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, 11 de maio de 2024

Edição Ordinária

24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSEANE DE OLIVEIRA PAIXÃO**, portador(a) do CPF/MF n.º 051.249.844-06, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ADJALME EPITACIO SILVA, N.º140, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, Conjunto Major Augusto Bezerra a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Ordinária, 11 de maio de 2024.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSEFA RODRIGUES DE LIMA**, portador(a) do CPF/MF n.º 910.765.104-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE

BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ADJALME EPITACIO SILVA, N.º 10, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, Conjunto Major Augusto Bezerra a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Ordinária, 11 de maio de 2024.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSEFA RODRIGUES DE LIMA**, portador(a) do CPF/MF n.º 910.765.104-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ADJALME EPITACIO SILVA, N.º 11, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, Conjunto Major Augusto Bezerra a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, 11 de maio de 2024

Edição Ordinária

do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Ordinária, 11 de maio de 2024.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **JOSEFA RODRIGUES DE LIMA**, portador(a) do CPF/MF n.º 910.765.104-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ADJALME EPITACIO SILVA, N.º 40, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, Conjunto Major Augusto Bezerra a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de

atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Ordinária, 11 de maio de 2024.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **LUCIANA MATIAS DE ARAUJO**, portador(a) do CPF/MF n.º 035.180.224-07, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ADJALME EPITACIO SILVA, N.º120, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, Conjunto Major Augusto Bezerra a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, 11 de maio de 2024

Edição Ordinária

Publicado no Diário Oficial Edição Ordinária, 11 de maio de 2024.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MANOEL PEREIRA SOBRINHO**, portador(a) do CPF/MF n.º 033.522.514-44, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ADJALME EPITACIO SILVA, Nº 236, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, Conjunto Major Augusto Bezerra a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Ordinária, 11 de maio de 2024.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA APARECIDA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 518.161.804-91, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ADJALME EPITACIO SILVA, Nº245, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, Conjunto Major Augusto Bezerra a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Ordinária, 11 de maio de 2024.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA CILENE MATIAS CARDOSO ESTEVÃO**, portador(a) do CPF/MF n.º 982.279.394-49, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, 11 de maio de 2024

Edição Ordinária

Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ADJALME EPITACIO SILVA, N°93, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, Conjunto Major Augusto Bezerra a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Ordinária, 11 de maio de 2024.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DA LUZ REGO BARROS**, portador(a) do CPF/MF n.º 022.066.524-98, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ADJALME EPITACIO SILVA, N°155, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta

e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, Conjunto Major Augusto Bezerra a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Ordinária, 11 de maio de 2024.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DA VITORIA LIMA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 040.464.274-55, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ADJALME EPITACIO SILVA, N°135, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, Conjunto Major Augusto Bezerra a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, 11 de maio de 2024

Edição Ordinária

Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Ordinária, 11 de maio de 2024.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DE FATIMA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 198.482.458-98, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ADJALME EPITACIO SILVA, N.º205, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, Conjunto Major Augusto Bezerra a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Ordinária, 11 de maio de 2024.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DE LOURDES BATISTA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 033.652.884-14, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ADJALME EPITACIO SILVA, N.º 150, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, Conjunto Major Augusto Bezerra a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel . Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Ordinária, 11 de maio de 2024.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, 11 de maio de 2024

Edição Ordinária

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DE LOURDES LIMA FLORENTINO**, portador(a) do CPF/MF n.º 854.862.564-34, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ADJALME EPITACIO SILVA, N.º 205, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, Conjunto Major Augusto Bezerra a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Ordinária, 11 de maio de 2024.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º

24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DO SOCORRO FERNANDES DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 039.071.294-90, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ADJALME EPITACIO SILVA, N.º 90, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, Conjunto Major Augusto Bezerra a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Ordinária, 11 de maio de 2024.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA MATIAS CARDOSO**, portador(a) do CPF/MF n.º 713.392.484-68, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Bananeiras-PB, 11 de maio de 2024

Edição Ordinária

BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ADJALME EPITACIO SILVA, N°103, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, Conjunto Major Augusto Bezerra a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Ordinária, 11 de maio de 2024.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **MARIZELIA VALENTIM CANUTO**, portador(a) do CPF/MF n.º 040.186.204-62, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ADJALME EPITACIO SILVA, N°69, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, Conjunto Major Augusto Bezerra a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada

aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Ordinária, 11 de maio de 2024.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, representado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) **PATRICIA DE MORAES PATRICIO**, portador(a) do CPF/MF n.º 206.623.274-20, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, na modalidade REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), APLICÁVEL AOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSIM DECLARADOS EM ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, situado na RUA ADJALME EPITACIO SILVA, N 185, com a área em m² a ser levantada na forma estabelecida no memorial descritivo editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, núcleo urbano regularizado denominado de CENTRO, Conjunto Major Augusto Bezerra a ser inserido no procedimento administrativo devidamente numerado e individuado para este imóvel. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Administração da Prefeitura



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS | IMPRENSA MUNICIPAL

Edição Ordinária

Bananeiras-PB, 11 de maio de 2024

Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 398, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e por meio digital na plataforma Bananeiras Digital.

Publicado no Diário Oficial Edição Ordinária, 11 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL | ADMINISTRAÇÃO
GERAL | IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

MATHEUS DE
MELO BEZERRA
CAVALCANTI
Prefeito de Bananeiras



DESIANE
MAIARA
GOMES DOS
SANTOS
Secretária de
Receita |
Supervisora
Diário Oficial

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Em circulação desde 12 de fevereiro de 1977

Publicado no Diário Oficial em 11/05/2024.

www.bananeiras.pb.gov.br
Ouvidoria: bananeiras.1doc.com.br
Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro
CEP 58225-000, Bananeiras-PB
CNPJ: 08.927.915/0001-59
Fone: 83 99342-9161